

Incapacidade para o trabalho

Existe incapacidade para o trabalho quando uma pessoa, por motivos de doença, acidente ou gravidez, não consegue trabalhar durante um período de tempo nem estar em situação de desemprego. Nesse caso é possível receber um rendimento de substituição da previdência social. Terá de informar o serviço de previdência social do tempo com incapacidade para trabalhar.

Como comprovo a incapacidade para trabalhar?

- Trabalha por conta de outrem? Informe o seu empregador e a CM.
- Está desempregado? A CM comprova e carimba os dias de doença no seu cartão do desemprego. Assim, a entidade que faz os pagamentos também estará informada.
- É trabalhador independente? Apenas terá de informar a CM.

Quando tenho de informar o meu serviço de previdência social?

Terá de informar **até sete dias** após o início da incapacidade para trabalhar. Assim estará seguramente dentro do prazo.

- Tem direito a salário garantido? Terá de informar antes de decorrido esse período.
- Foi hospitalizado durante o período de notificação? Nesse caso, o prazo de notificação é suspenso pelo período de tempo que passar no hospital.

Atenção: E se comunicar demasiado tarde a incapacidade para trabalhar? Nesse caso, no período do atraso perde 10 % do rendimento de substituição.

Como posso informar o meu serviço de previdência social?

Peça ao médico para preencher o formulário «Getuigschrift van arbeidsongeschiktheid» (atestado de incapacidade para o trabalho). Este documento também é chamado de «Vertrouwelijk» (confidencial). Pode fazer download deste documento em www.cm.be/aangifte ou levá-lo num balcão da CM.

Depois de preenchido, envie o documento por **bpost** para o seu serviço de previdência social. O carimbo do correio conta como data de comunicação. Também pode entregar o atestado preenchido ao médico responsável, que deverá entregar-lhe um comprovativo de recebimento.

Atenção: Nunca coloque o atestado preenchido numa caixa de correio da CM nem envie diretamente num envelope para a CM.

Como posso solicitar um rendimento de substituição?

Quando o médico declara uma pessoa como estando incapacitada para trabalhar, inicia-se um processo. A pessoa em questão é informada, por carta, sobre o período em que será considerada incapacitada para trabalhar (indicando a data previsível em que a incapacidade termina). Receberá também uma folha de informações que deverá preencher e entregar ao respetivo serviço de previdência social. Também pode preencher a ficha de informação online. A própria CM solicita os dados necessários ao seu empregador, entidade de desemprego ou ambos. Se for trabalhador independente, terá de preencher sozinho os documentos.

Só quando a CM já tiver recebido estes dados poderá dizer se a pessoa tem direito a um rendimento de substituição.

Quando e durante quanto tempo recebo um pagamento?

O momento em que recebe um rendimento de substituição e a duração do mesmo depende da sua situação:

- Enquanto trabalhador por conta de outrem: a partir do primeiro dia após o período de salário garantido até ao último dia, inclusive, do período em que lhe seja reconhecida a incapacidade.
- Enquanto desempregado: a partir do primeiro dia de doença até ao último dia, inclusive, do período em que lhe seja reconhecida a incapacidade.
- Enquanto trabalhador independente: se a sua doença durar mais de sete dias, e tiver obtido um atestado dizendo que se encontra incapacitado para o trabalho (Getuigschrift van arbeidsongeschiktheid) do seu médico no prazo de catorze dias, poderá receber prestações desde o primeiro dia em que ficou doente. Se ficar doente durante sete dias ou menos, não terá direito a ser pago.

Este rendimento de substituição pode ser auferido por um máximo de doze meses. A sua incapacidade para trabalhar prolonga-se por mais do que um ano? Nesse caso, considera-se um pagamento por invalidez. E este é calculado de outra forma.

Qual o valor do pagamento?

- Enquanto trabalhador por conta de outrem receberá um rendimento de substituição equivalente a 60 % do seu vencimento diário médio. O salário considerado está sujeito a um limite máximo.
- Se estiver desempregado, durante os primeiros seis meses o rendimento de substituição é superior ao subsídio de desemprego. Se o subsídio de desemprego for superior a 60 % do salário diário médio, o rendimento de substituição terá como limite esse valor mais baixo. A partir do sétimo mês, o valor é recalculado.
- Enquanto trabalhador independente, receberá um valor diário fixo dependente do seu agregado familiar.

O que tenho de fazer se...

...estiver doente durante mais tempo do que o último dia do período em que lhe seja reconhecida a incapacidade?

Peça ao médico para preencher um novo formulário de atestado, assinalando no mesmo a opção «**verlenging**» (prolongamento). Entregue o formulário à CM no prazo de sete dias após a data de início do prolongamento.

A única exceção a este prazo de comunicação é se for hospitalizado, uma vez que o prazo de notificação é suspenso durante o período de tempo que passa no hospital.

...tiver de retomar o trabalho/ a situação de desemprego antes do último dia do período em que me foi reconhecida a incapacidade?

- Trabalha por conta de outrem? Comunique à CM, por escrito, e **no prazo de oito dias**, a data em que regressou ao trabalho, p. ex. através de uma declaração de **regresso ao trabalho**. O seu empregador confirmará posteriormente essa data no website da segurança social.
- Está desempregado? A entidade de desemprego fornece um comprovativo de regresso ao trabalho que deverá entregar à CM.
- É trabalhador independente? Nesse caso, terá de aguardar a **permissão** oficial do seu médico antes de ser autorizado a retomar o trabalho.

Atenção: Se retomar o trabalho ou a situação de desemprego no dia útil a seguir ao período em que lhe foi reconhecida a incapacidade não tem de fazer nada.

...receber uma chamada do médico responsável para um exame médico?

Vá fazer o exame, sob pena de ver os seus pagamentos bloqueados. Para além disso, o médico responsável tem de dar por terminado o período de incapacidade reconhecida em caso de ausência prolongada injustificada.

Não consegue comparecer no exame por razões médicas (por exemplo, hospitalização)? Contacte o seu serviço de previdência social.

...quiser retomar o trabalho, mas a tempo parcial?

Faça um pedido ao médico responsável antes de reiniciar as suas atividades.

Atenção: A permissão ou autorização, com a data de término, incide sobre o período para as atividades permitidas, pelo que não se trata de um reconhecimento de incapacidade para trabalhar. Para prolongar este período, tem de solicitar uma nova permissão/autorização antes da data de término.

O exercício de uma atividade permitida pode implicar uma redução do rendimento de substituição. Contacte a CM para obter informações adicionais. Mesmo quem tenha permissão para exercer uma atividade durante o período em que tenha declarada incapacidade para trabalhar, continua obrigado a solicitar, ao médico responsável, um atestado de prolongamento da incapacidade para trabalhar, se necessário.

...durante o período da incapacidade para trabalhar permanecer noutro endereço ou no estrangeiro?

Contacte a CM com uma antecedência mínima de **catorze dias** relativamente à sua partida. Por vezes é necessária uma autorização prévia.